



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Normatiza a rematrícula e a matrícula na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o ano letivo de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96 e demais disposições em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre os prazos a serem observados para inscrição, matrícula e rematrícula na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel de Erechim para o ano letivo de 2022.

Art. 2.º Fica determinado o período de 22 de novembro a 03 de dezembro de 2021, para a rematrícula e pedido de Bolsa de Estudos para os estudantes dos cursos de música, dança, teatro e artes visuais da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, regularmente matriculados na Escola, no ano letivo de 2021, mediante formulário específico, na Unidade Educativa.

Art. 3.º Fica determinado o período de 01 a 11 de fevereiro de 2022 para as inscrições dos interessados nas vagas nos cursos de música, dança, teatro e artes visuais da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 4.º Fica determinado o período de 21 de fevereiro a 04 de março de 2022, para aulas explicativas dos estudantes inscritos que pretendem ingressar na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel no ano letivo de 2022.

Art. 5.º Fica determinada o período de 14 de março a 31 de março de 2022, para as matrículas de novos estudantes que participaram da aula explicativa.

Art. 6.º Ficam estabelecidas os seguintes critérios para a matrícula de novos estudantes:

- I – Participação nas aulas explicativas;
- II – Concordância dos pais ou responsáveis do estudante, no caso do estudante ser menor de idade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 7º. Fica determinado o período de 14 de março a 31 de março de 2022 para pedido de Bolsa de Estudo para os novos estudantes, conforme a Lei Municipal n.º 4.291, de 10 de Abril de 2008.

Art. 8º. Fica determinado o período de 18 a 22 de abril de 2022, para a Comissão analisar e deferir o período de concessão de bolsa de estudo feito pelos estudantes.

Art. 9º. A Unidade Educativa deverá definir, de acordo com a estruturação física, o Projeto Político Pedagógico e o quadro de profissionais da educação, a organização e distribuição de turmas e turnos.

§ 1º. A organização e distribuição de turmas e turnos deverão ser divulgadas pela Diretora de Unidade Educativa, até o dia 29 de março de 2022.


Art. 10. A Direção da Unidade Educativa deverá encaminhar lista dos estudantes matriculados, contemplados com a bolsa de estudo e os que ficaram em lista de espera para a Coordenação da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 11. Até o dia 08 de abril de 2022, a Unidade Educativa deverá encaminhar o quadro de matrícula a Coordenação da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

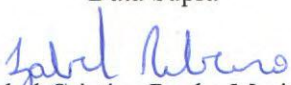
Art. 12. A Coordenação da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel farão ampla divulgação do processo de matrícula, matrícula e inscrições para a concessão de bolsa de estudo para o ano de 2022.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Erechim/RS, 13 de outubro de 2021.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro
Secretária Municipal Adjunta de Administração